

# **PARECER N° , DE 2021**

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2021, da Senadora Mailza Gomes, que *autoriza a União, nos termos do inciso XVII do art. 49 e do § 1º do art. 188 da Constituição Federal, a doar, com encargo, ao Estado do Acre a área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

## **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 335, de 2021, de autoria da Senadora Mailza Gomes (PP/AC), a fim de autorizar a União a doar ao Estado do Acre, com encargo, a área remanescente da Gleba Seringal Afluente, com área total de 155.120,0610ha (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte hectares, seis ares e dez centiares), de domínio da União, localizada nos municípios de Feijó e Manoel Urbano, naquele Estado, para fins de implantação de unidade de conservação de uso sustentável.

Em sua justificação, esclarece a autora que a iniciativa da União se deu por intermédio do “Ofício SEI nº 83/2020/ME, de 10 de março de 2020, assinado eletronicamente”, no qual o Ministro da Economia se dirige ao Presidente desta Casa formalizando o pedido de autorização do Congresso Nacional para a doação pretendida.

SF/21354.74817-12

Acrescenta que o imóvel a ser doado está situado em faixa de fronteira, razão pela qual se fez necessária a consulta prévia ao Conselho de Defesa Nacional (CDN). Com efeito, o Ministro da Economia informou que a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União solicitou àquele Conselho o seu assentimento prévio, tendo obtido a sua aprovação “conforme publicação contida no Diário Oficial da União (D.O.U.), de 15 de maio de 2019, Seção 1, página 8”.

## II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no art. 49, inciso XVII, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional “aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares”.

Por sua vez, o art. 188 da Constituição Federal, por intermédio do seu § 1º, enfatiza a necessidade de aprovação do Congresso Nacional para “a alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa”, sendo que o *caput* desse mesmo artigo dispõe que “a destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária”.

No que concerne às normas regimentais desta Casa, deve ser anotado que a competência terminativa atribuída a esta Comissão para apreciação da matéria tem por fundamento o art. 91, § 1º, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que confere ao Presidente desta Casa a prerrogativa de atribuir competência terminativa às comissões para a apreciação de determinadas matérias, entre as quais está o pedido de alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 hectares.

Segundo esclarece a autora da matéria, os requisitos legais para a doação pretendida estão preenchidos, notadamente a manifestação prévia do Conselho de Defesa Nacional, de que trata o art. 91, § 1º, III, parte final, no sentido de opinar sobre o efetivo uso das áreas indispensáveis à segurança do território nacional, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.

No mérito, a matéria mostra-se louvável, uma vez que a doação pretendida deverá ser feita com encargo, tendo a nobre destinação de servir à implantação de unidade de conservação de uso sustentável pelo Estado do Acre.

SF/21354.74817-12

### **III – VOTO**

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do PDL nº 335, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21354.74817-12